

Flávio dos Santos Gomes
Professor do Departamento de História da UFRJ.
Carlos Eugênio Líbano Soares
Professor de pós-graduação da Universidade Severino Sombra.

“Dizem as Quitandeiras...”

Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX

Preta Mina

Eu tenho uma namorada
Que é mesmo uma papafina
Lá na praça do mercado
Digo logo: é preta Mina.

Laranja, banana,
Maçã, cambucá
Eu tenho de graça
Que a preta me dá.

Em noites de frio
Das que ela mais gosta
Me estende por cima
Seu pano da costa.

Mas quando ao longe me vê
Grita logo: Acugelê!
Vem cá dengoso, vem cá...
E diz-me ao ouvido
– Acubabá!

Certo dia um senador

Quis fazer-se de bonito...

Mas a preta, que é só minha,
Foi às ventas c’ um palmito.

Caruru apimentado,
Que ela faz com tanto jeito
Dá-me às vezes, tão somente
Para me ver satisfeito.¹



Senado da Câmara da cidade
de São Sebastião do Rio de
Janeiro, capital da América
portuguesa, recebia periodicamente
súplicas e manifestações de seus
moradores. Essas queixas eram
motivadas, em geral, por alguns dos
vários problemas que afligiam a capital,
como aqueles de ordem propriamente
urbana – pântanos, ruas sem calçamento,
iluminação deficiente etc. – ou conflitos

entre moradores e autoridades coloniais.²

No outono de 1776, uma representação insólita chegou à mesa do procurador do Senado. Não eram comerciantes, moradores *brancos*, proprietários de prédios ou fazendeiros os remetentes, mas aquelas que dificilmente compartilhavam de proximidade com os “homens bons” da capitania e oficiais da Câmara: quitandeiras, mulheres pretas, escravas ou libertas, que enviavam uma missiva à Mesa da Câmara de Vereadores da Mui Leal e Heróica Cidade de São Sebastião, pedindo para não serem despejadas de seu costumeiro local de trabalho, em frente da própria casa da Câmara, como fora decidido pelo juiz presidente da casa.

Dizem as quitandeiras que sempre gozaram a posse de vender suas quitandas defronte da casa da Câmara, na frente do mar, e justamente na vizinhança das bancas em que se vende o pescado, sem que por isso se embarace a serventia da rua; para o que costumam anualmente tirar licença do Senado e pagar o devido foro, como o mesmo escrivão e tesoureiro do Senado podem informar.

As quitandeiras, típicas vendedoras dos espaços urbanos coloniais, talvez pela primeira vez na história do Rio de Janeiro, buscavam sua vez e voz. Mas, a primeira parte de seu manifesto mostra também que elas não eram trabalha-

doras clandestinas, vulneráveis ou supostamente irrelevantes mulheres negras. Pelo contrário, pagavam para exercer seu ofício, tirando licenças anuais para manter seu local de trabalho. E, talvez, o mais importante: mantinham um nível de organização coletiva e ocupacional bastante sofisticado, posto que pagavam esse aforamento em conjunto. Eram súditos leais de el rei, e contribuíam regularmente para a Real Fazenda.³

Na segunda parte do citado requerimento, elas informavam a razão de pedirem a intervenção da municipalidade. O ato, para elas arbitrário, fora tomado por um juiz de fora, autoridade judicial nomeada diretamente pela Coroa, e que presidia a Câmara,⁴ a qual decidira que as vendedoras tinham que desocupar o local em frente ao prédio do Senado (onde hoje é a praça 15 de Novembro), imediatamente. Pode ser que o juiz tenha sido movido por reclamações de moradores, já que havia queixas costumeiras de que estas quitandeiras faziam grande alarido em seus locais de atividades. Mas veremos que o pomo da discórdia tinha outra origem:

Porém o meritíssimo dr. juiz de fora absolutamente lhes mandou que despejassem dos seus lugares, cuja ordem, em contemplação de seu presidente, confirmou o Senado da Câmara, mandando que fossem proceder contra os que fossem

renitentes em não obedecer: como as suplicantes, conforme acima fica dito, já têm pago o costumado aforamento do chão, para na dita paragem poderem vender, e desta expulsão lhes há redundado gravíssimo prejuízo, que será ainda maior pelo tempo adiante, por não terem outro lugar mais suficiente, segundo o mesmo Senado da Câmara também tem afirmado, portanto:

P. V. Exc. queira ser servido mandar que lhes não impeça o venderem nas paragens donde as expeliram, atendendo ao grande incômodo dos compradores e a tão notável prejuízo das suplicantes.

Os vereadores tinham deferido, aparentemente sem tomarem muito cuidado, a decisão do presidente. Entretanto, o procurador da casa não era da mesma opinião, mostrando as reações ao incidente dentro da própria Câmara Municipal. O procurador da Câmara, João Antunes de Lima, não tinha dado parecer quando da decisão do juiz de fora. Em 3 de junho, ele envia à Mesa seu entendimento do que ocorrera⁵ e confirma a legalidade da ocupação das quitandeiras naquele terreno.

Alegava que o motivo da decisão do juiz presidente estava ligado a uma “enfermidade” que o flagelava, e como ele morava ao lado da casa da Câmara, muito próximo do local de trabalho das quitandeiras, não conseguia um repouso tranquilo pelo “grande alarido que

naquele circuito se ouvia”. De outro modo, segundo o procurador, o barulho não provinha daquelas que pagavam regularmente o foro para utilizar o terreno, mas de outras, que se aproveitavam da clientela para vender seus gêneros, sem regularizar sua situação. Ironicamente, estas continuavam a exercer seu ofício, enquanto aquelas que estavam em situação legal foram expulsas de pronto. Dessa forma, a medida fora inócua, pois a “bulha” continuava ao largo do mar.

Além disso, a medida do juiz presidente, que a Câmara tinha aceito, era temporária, e duraria enquanto a tal “enfermidade” atormentasse Sua Excelência. Uma clara decisão pessoal, algo não tão raro no Estado até os nossos dias.⁶ Por acaso, no momento que o procurador escreve seu parecer, a “enfermidade” do juiz de fora já estava findando.

As quitandeiras tinham conseguido um aliado poderoso, que era, nada mais, nada menos, o procurador da mais importante Câmara Municipal da Colônia, solicitando o retorno das *pretas* ao seu local costumeiro, até porque a presença delas para os habitantes da cidade comprarem seus alimentos era crucial, e assim “se ter dado assaz conhecer o quanto é sensível a falta delas na citada paragem, pelo não pouco incômodo que tem experimentado o povo”.⁷

A Câmara enviou ao juiz mais importante da cidade o parecer do procurador e

pediu uma resposta. O ministro da Justiça recebeu a incumbência de decidir, tendo-o feito em 11 de junho. Em um sucinto parecer, determinou que as quitandeiras deveriam voltar para o seu local tradicional de venda, nos fundos da casa da Câmara e Cadeia, pois, nos termos da resolução, “o bem comum deve prevalecer a qualquer utilidade particular”.

Essa, talvez, tenha sido a primeira vitória de uma certa “cidadania” na urbe carioca envolvendo a população negra, africana e crioula, residente na capital da Colônia.⁸ Contudo, o maior legado da luta das mulheres quitandeiras do século XVIII é o nível de organização política por elas conseguido em uma época remota, que lhes permitiu não somente administrar a posse do terreno, mas criar uma cisão no coração do centro político da cidade, dividindo parte dos “homens bons” da mais importante capitania da América portuguesa.⁹

De qualquer modo, elas também estavam divididas, como aflora no parecer do procurador. Mas, a vitória do conjunto das quitandeiras foi incontestável. Esse surpreendente documento, que ainda deve guardar outros detalhes e desdobramentos em arquivos, é reflexo do quanto a história das quitandeiras no Rio de Janeiro permanece desconhecida para os que vivem nos primórdios do século XXI, e como devemos levantar o véu que cobre parte tão importante desse passado. Nosso objetivo neste breve

artigo é apontar caminhos em relação a padrões, abordagens e fontes para tal descortinar.

Apesar de datar de pleno século XVIII, o manifesto das quitandeiras é importante para nos voltarmos para o século XIX, pois nos põe de frente com a capacidade dessas mulheres moldarem organizações coletivas sofisticadas, e negociarem com membros da mais alta elite política local. No século XIX, essa articulação com o poder parece que se perdeu, já que elas passaram a ser hostilizadas até mesmo pelos religiosos da igreja de Nossa Senhora do Rosário, a igreja dos *pretos* da cidade, em virtude do barulho que provocavam no largo contíguo.¹⁰

IDENTIDADES E GÊNERO: TRAVESSIAS ATLÂNTICAS

No Brasil, nas últimas décadas, tem surgido vários estudos com perspectiva histórica sobre mulheres e relações de gênero.¹¹ As mulheres conquistaram espaços na literatura histórica, desvendando-se mundos coloniais outros.¹² Também quanto à temática das mulheres escravas, libertas e africanas alguns importantes trabalhos surgiram. Na década de 1980, Maria Odila apresentou um importante estudo sobre o cotidiano e as práticas sociais das mulheres negras, escravas e libertas, na São Paulo do século XIX.¹³ Apareceram ainda os trabalhos pioneiros de Maria Lúcia Mott e Sônia Giacomini.¹⁴ Sobre as

quitandeiras, destacamos, igualmente, os estudos de Luciano Figueiredo e Liana Reis, para Minas Gerais do século XVIII.¹⁵ E, mais recentemente, para Salvador oitocentista, Cecília Soares desvendou o universo do trabalho e da cultura das africanas ocidentais no comércio urbano.¹⁶ São várias as investigações mais recentes perscrutando as alforrias e as diversas faces do cotidiano de mulheres escravas e libertas.¹⁷

Já o tema das identidades étnicas tem ocupado recentemente um importante espaço no debate sobre escravidão, cultura e diáspora africana. No Brasil, depois de um debate que caminhou de Nina Rodrigues, passando por Manuel Querino, Artur Ramos, Edison Carneiro, Roger Bastide, Pierre Verger, alcançando também estudos antropológicos mais recentes como Góis Dantas e Renato da Silveira, entre outros, o tema reaparece com força.¹⁸ No momento, é uma preocupação (e também um desafio) para os historiadores da escravidão brasileira. Atualmente, as referências são os estudos de João Reis e Robert Slenes.¹⁹

O debate internacional (com o qual também dialogou os estudos no Brasil) tem igualmente um longo caminho. O volume das polêmicas, debates e revisões continua alto. No caso das identidades étnicas e africanas do Brasil, para o nosso interesse aqui, destacamos os limites da concepção de “nação” que perpassam a documentação (de natureza variada como, por exemplo, aquela sobre

tráfico ou mesmo inventários e também registros policiais e anúncios de escravos em jornais) sobre escravidão como representações étnicas cristalizadas. É fundamental abordar as identidades, articulando tanto as construções do tráfico negreiro e as políticas de domínio, como o movimento histórico de agentes e contextos diversos, no caso as experiências forjadas pelos próprios africanos e seus descendentes na diáspora. O universo produzido (não só externamente e/ou quantitativo) para pensar essas identidades é fundamental. Aqui, damos relevo ao trabalho urbano, às questões de gênero e ao papel da identidade étnica, na organização de espaços sociais diversos.

A perspectiva da “atlanticidade” também é importante. Para além de um contexto de reinvenções e reinterpretções culturais dos africanos e seus descendentes nas Américas, recupera-se o movimento histórico (de profundas transformações) das sociedades africanas em tempos e espaços diferenciados. Os processos de redefinições étnicas – transétnicas – ocorreram também em sociedades africanas – afetadas ou não pelo tráfico. Enfim, tais processos de transformações históricas da invenção de uma suposta – posto que única – “africanidade” e identidades envolventes não são iniciados nas Américas.²⁰

Os estudos recentes de Selma Pantoja servem como referência da renovação do

debate sobre o tema, articulando gênero e identidade numa perspectiva atlântica.²¹ O termo quitanda é de origem *quimbundu*, mas aparece em todos os povos de língua bantu de Angola. Em Luanda colonial, as quitandeiras vendiam seus produtos e se distribuíam pela cidade de forma muito semelhante ao que ocorria no Rio de Janeiro no mesmo período. Assim, as quitandeiras ocuparam com muita proximidade as duas margens do Atlântico Sul, ajudando a conformar sociedades articuladas nos dois lados do oceano, como bem apontou Alencastro.²²

Podemos afirmar que a quitanda é uma invenção social dos povos bantos da África Central, que sofreu mutações na diáspora atlântica, mais especificamente no Brasil, com duas diferenciações básicas: na África a quitanda é um ofício exclusivamente feminino, como bem mostra Selma Pantoja, enquanto no Brasil a presença do quitandeiro homem é marcante. Contudo, um outro dado seja talvez mais relevante: a hegemonia das mulheres da “nação” mina vindas da África Ocidental entre as quitandeiras, o que não ocorre com nenhuma das “nações” da África Centro-Occidental.

PADRÕES, PERFIS E TRAJETÓRIAS: PROCURANDO CAMINHOS

Um primeiro olhar sobre as identidades e ocupações urbanas de escravos no Rio de Janeiro segue os indícios dos anúncios de fugitivos em jornais do primeiro quartel

do século XIX.²³

Investigamos a *Gazeta do Rio de Janeiro* e o *Diário do Rio de Janeiro*. Para a *Gazeta* realizamos uma pesquisa com todos os anúncios de escravos fugidos no período de 1809 a 1821. Localizamos 309 anúncios e um total de 337 fugidos. Quanto ao *Diário*, identificamos 1.199 fugitivos anunciados durante todo o ano de 1826. Destacam-se fugitivos africanos e do sexo masculino. Na *Gazeta* verificamos cerca de 80% de homens e 75% de africanos. Talvez não fosse somente o caso de mulheres e crioulos fugirem menos, mas também o impacto do tráfico africano com altas taxas de masculinidade e africanidade na população escrava na Corte neste período. Para 1826, no *Diário do Rio de Janeiro*, encontramos índices semelhantes (ver tabela 1).

Entre as mulheres, percentualmente, considerando sexo e naturalidade, as

Tabela 1

Percentual de sexo e naturalidade dos escravos fugidos em anúncios de jornais, anos 1809-1826

	1809-1821	1826
Homens	80,4%	74,3%
Mulheres	19,6%	25,7%
Africanos	76,4%	85,7%
Crioulos	23,6%	14,3%

Fontes: *Gazeta do Rio de Janeiro* e *Diário do Rio de Janeiro*.

africanas fugiam com frequência um pouco maior do que as crioulas. No período de 1809 a 1821, elas aparecem em cerca de 21% das fugas dos africanos contra 14% daquelas dos crioulos com relação aos seus pares. Considerando os africanos de etnias/grupos étnicos determinados (regiões de embarque e/ou procedência), destacam-se os *moçambiques*, os *benguelas*, os *cabindas*, os *angolas*, os *congos*, os *cassanges*, os *monjolos* e os *libolos*, perfazendo cerca de 85% do total de 1.258 africanos fugidos anunciados nos dois referidos periódicos.²⁴

Dados sobre a faixa etária dos fugidos também sugerem análises importantes acerca de seu perfil. Foi possível verificar a idade dos fugitivos em 38,8% (131) dos anúncios da *Gazeta do Rio de Janeiro*. Os africanos fugiam mais na faixa de 10 a 15 anos (44,4%), sendo que os crioulos faziam o mesmo na faixa dos 21 a 30 anos (41,4%).

Entre os anúncios de 1826, localizamos 56 africanos de regiões da África Ocidental, a maioria *mina*. Dos 303 fugitivos anunciados com ocupações definidas, 51,5% eram de crioulos e 48,5% de africanos. Classificamos – em termos gerais – dois grandes eixos ocupacionais: a) escravos ocupados em atividades de comércio; e b) aqueles com ocupações especializadas. No tocante às ocupações especializadas, localizamos majoritariamente (quase 90%) alfaiates, barbeiros, carpinteiros, cozinheiros,

pedreiros e sapateiros. Eram todos homens. No segundo grupo de ocupações classificadas – aquelas destinadas às atividades do comércio de rua/serviços –, sem constituir necessariamente uma esmagadora maioria, os homens também se destacam. Mas as mulheres mostram sua presença. São os escravos *ao ganho* em geral, vendedores e quitandeiros. Especificamente entre os classificados como quitandeiros propriamente ditos, temos uma dissonância quanto ao padrão masculino anterior. As mulheres representavam 60%. Já entre os vendedores elas eram 33,3% e no caso daqueles *ao ganho* as mulheres eram apenas 20%.

Para além do padrão de predominância de homens e africanos na cidade (e também considerando o agro), informado pelas tendências demográficas do tráfico transatlântico (e suas finas modificações, como o aumento de africanos *moçambiques*), poderíamos avaliar a possibilidade de mudanças quanto às ocupações de comércio nas ruas da corte do Rio de Janeiro.²⁵ Paulatinamente, essas ocupações passaram a ser espaços das mulheres e das africanas. As evidências dos anúncios de fugidos não oferecem assertivas mais seguras nessa direção. Porém, é possível recuperar que, talvez, fosse menos provável a fuga de mulheres ocupadas no comércio da cidade, em função de outras estratégias (como a organização comunitária e étnica dos

seus espaços de trabalho),²⁶ e ao mesmo tempo pouco provável de serem capturadas (daí a eficácia dos anúncios e a sua representatividade nas amostras sobre o tema) em virtude de seu conhecimento das malhas da rede urbana escravista. Ou seja, talvez as mulheres não fugissem menos tão-somente – a despeito do quadro demográfico –, mas também fosse mais difícil capturá-las, devido a suas atuações nas ocupações urbanas. Talvez, um número significativo de mulheres escravas trabalhasse na cidade, sem nenhum controle. É essa, um pouco, a argumentação de Luís Carlos Soares ao verificar o baixíssimo índice de solicitações de licenças para mulheres escravas *ao ganho* em comparação com a profusão de fragmentos de narrativas de viajantes sobre a presença e importância de mulheres – escravas, libertas, africanas e crioulas – no comércio e nas ruas do Rio de Janeiro.²⁷

Analizamos, também, os dados referentes a quitandeiros e quitandeiras africanos libertos presos na Casa de Detenção do Rio de Janeiro, entre 1860 e 1890. Nesse período, identificamos um total de 917 registros de prisões de africanos libertos pelos mais diversos motivos. Uma parcela expressiva era de quitandeiros.

Um eixo ocupacional relevante, entre africanos libertos no Rio de Janeiro dos finais do século XIX, era ocupado pelos quitandeiros. Não apenas mulheres, mas

homens também se dedicavam ao ofício de vender gêneros de alimentação no pregão das ruas. Pelo menos 62 prisões de quitandeiros de ambos os sexos tiveram lugar entre 1860 e 1890. A maioria por *desordem* o que guarda diferenças na comparação com os dados gerais do conjunto de africanos, em que *vagabundo* é realmente o motivo mais forte de prisão de africanos libertos.²⁸

Vamos agora definir as “nações” em que se dividiam os quitandeiros. Do total de africanos libertos identificados por grupo de procedência, os africanos ocidentais

Tabela 2

Africanos libertos vendedores de quitandas por nação, 1860-1890

Angola	10
Benguela	8
Cabinda	4
Cassange	1
Congo	4
Luanda	1
Mina	10
Moçambique	7
Monjolo	3
Nagô	2
Indeterminado	12
Quilimane	1
Total	62

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

são 24%, sendo 83,5% de minas. Os angolas aparecem como 20% dos africanos libertos quitandeiros.

Em seguida, a terceira “nação” é formada pelos *benguelas* (16%), que no total da população africana da cidade é a mais numerosa. Vemos ainda os *moçambiques* do outro lado da costa africana (14%).

É bom destacar que a única “nação” cujas mulheres em esmagadora maioria são quitandeiras é a *mina*, o que não ocorre com os homens dessa “nação”, em grande quantidade carregadores. Na correlação entre homens e mulheres, estas perfazem 20 (32%) e os homens 42 (68%). A presença masculina é menor entre os vendedores de quitanda que no conjunto dos dados sobre libertos africanos presos na Detenção. Entramos, assim, num nicho ocupacional com forte presença feminina, que em Angola era totalmente ocupado por mulheres, de acordo com Selma Pantoja.²⁹

Consideramos também os conflitos que levaram quitandeiros de ambos os sexos à prisão (ver tabela 3).

Aparentemente, africanos e africanas libertos têm padrões diferenciados de delinquência. Os homens estão mais ligados a crimes como furto e roubo, enquanto as mulheres a conflitos para defender seus produtos ou sua integridade física. O delito de maior repetição, e que iguala os dois sexos, é a *embriaguez*, indicativo de que o consumo de álcool era grande no

conjunto da população africana. Cerca

Tabela 3

Motivos de prisão de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

	homens	mulheres
Desordem	12	4
Embriaguez	7	7
Feitiçaria	1	0
Entrada em casa alheia	1	0
Tentativa de homicídio	1	1
Ofensa física	1	0
Estar em “casa de dar fortuna”	1	0
Suspeita de furto	1	0
Usar farda de oficial	1	0
Vagabundo	12	4
Dar abrigo para escravo fugitivo	0	1
Furto	0	1
Praticar atos imorais	2	1
Uso de medicina ilegal	0	1
Gatuno	1	0
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

de 28,5% dos homens foram presos por *desordem* e outros 28,5% por *vagabundos*, perfazendo 57% da motivação de homens africanos libertos presos. Entre as mulheres destacam-se – além da *embriaguez* (35%) – as classificadas por *desordem* e *vagabundas* com 20% cada.

Curiosamente, um quitandeiro foi preso por feitiçaria e uma quitandeira por “uso de medicina ilegal”, sem contar que duas minas foram presas por uso de “medicina ilegal” em 1883, o que indica uso de feitiçaria.³⁰ As quitandeiras eram

igualmente conhecidas como mestras no manejo de folhas para uso mágico religioso.³¹

Quanto aos locais de prisão, a freguesia de Santana é claramente o local onde se reúnem os africanos quitandeiros no Rio do final do século XIX. Entre os homens, aquela vasta região parece ser de predileção, enquanto as mulheres têm forte atração pela freguesia do Santíssimo Sacramento, coração da cidade velha. Qual o motivo? Na primeira metade do século XIX aquela era a área com maior concentração de moradores

Tabela 4

Locais de prisão de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

Freguesias	homens	mulheres
Candelária	1	0
Engenho Novo	1	0
Engenho Velho	2	1
Glória	3	2
Santana	14	7
Sacramento	11	7
São José	4	1
Santa Rita	3	0
Espírito Santo	1	1
Santo Antônio	1	1
Indeterminado	1	1
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

Tabela 5

Freguesias de moradia de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

Freguesias	homens	mulheres
Candelária	2	1
Engenho Novo	1	0
Engenho Velho	0	0
Glória	2	2
Santana	16	9
Sacramento	7	3
São José	2	1
Santa Rita	5	1
Espírito Santo	0	0
Santo Antônio	0	1
Indeterminado	0	2
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

da cidade, e por isso atraente para vendedores de rua. O crescimento da cidade no pós-1850 expandiu esse mercado para São Cristóvão e Engenho Novo. Será que as mulheres quitandeiras eram mais conservadoras que os homens em seus tratos de mercancia, e preferiam ficar na região mais tradicional?

Os dados relativos à moradia por freguesia apontam em outra direção. A grande maioria dos quitandeiros africanos libertos preferia morar na vasta e menos acotovelada freguesia de Santana, no entorno do vasto campo, diferente somente das mulheres da “nação” mina, que preferiam Sacramento e São José, mesmo que fosse uma maioria reduzida. Infelizmente, não temos dados sobre a moradia das escravas. Além disso, os dados indicam que homens e mulheres africanos, vendedores de quitanda – excluindo as mulheres da costa da Mina –, provavelmente compartilhavam de um forte senso de comunidade, que se consubstanciava na freguesia do Santana, a verdadeira cidadela africana da segunda metade do século XIX, o que dá sustentação ao conjunto dos dados de prisão dos outros africanos, também detidos primordialmente em Santana,

onde 260 detenções (28%) foram realizadas.

A população africana ainda era densa, apesar de não numerosa em relação aos outros grupos, no Rio de Janeiro dos últimos anos do século XIX. Apesar das diferenças étnicas, os padrões mostrados dos africanos presos nas últimas décadas do século revelam uma homogeneidade ocupacional.

Essas similitudes permitem afirmar que estes indivíduos, retirados violentamente da terra natal, souberam superar as diferenças étnicas e forjar espaços comunitários, mesmo que fossem nos subterrâneos da cidade, longe da repressão da polícia e dos preconceitos das camadas médias e das elites.

* * *

Os africanos libertos quitandeiros do final do século XIX souberam forjar comunidades próprias, como revelam os dados da Casa de Detenção, que alcançaram o início do século XX, quando afinal foram expulsos pela vaga “embelezadora” de Pereira Passos. Esses laços comunitários têm suas raízes no século XVIII, como é sugerido pelo magnífico manifesto de 1776, talvez a mais antiga evidência documental da política escrava no Rio de Janeiro.

N O T A S

1. Poema de Xisto Bahia em *Negro de corpo e alma*. Catálogo da exposição "Mostra do redescobrimento Brasil 500 anos", São Paulo, 2000, p. 256.
2. Maria Fernanda B. Bicalho, "O urbanismo colonial e os símbolos do poder: o exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII", *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXIV, n. 1, p. 31-57, jun. 1998.
3. Para mudanças de formas de controle social e percepções escravas com dimensões étnicas na urbe de Pernambuco, no final do século XIX, ver Luiz Geraldo Silva, "Da festa à sedição: sociabilidades, etnia e controle social na América portuguesa (1776-1814)", em Istvan Jancsó & Iris Kantor (orgs.), *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*, v. 1, São Paulo, Hucitec, Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, Imprensa Oficial, 2001, p. 313-338.
4. Sobre juizes de fora ver Maria Beatriz Nizza da Silva (org.), *O Império luso-brasileiro, 1750-1822*, Lisboa, Ed. Estampa, 1986, v. VIII (Nova história da expansão portuguesa), p. 321-322.
5. Arquivo Nacional, códice 807, v. 19, "Requerimento das quitandeiras em que pedem se lhe não pertubem a vender suas quitandas defronte da casa da Câmara, em frente ao mar". Agradeço ao historiador José Celso Castro Alves por ter localizado e indicado este documento.
6. Para uma análise clássica sobre o controle social nas cidades, ver Emanuel Araújo, *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*, Rio de Janeiro, José Olympio, 1997.
7. Para uma análise sobre as percepções dos escravos acerca do controle social e da divisão de poder, ver João José Reis, "Nas malhas do poder escravista: a invasão do candomblé do Accú", em João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, pp. 32-61.
8. Sobre formas de organização étnica, visões de viajantes e controle social sobre mulheres escravas e africanas no Rio de Janeiro colonial, ver Sílvia Escorel, *Vestir poder e poder vestir: o tecido social e a trama cultural nas imagens do traje negro (Rio de Janeiro, século XVIII)*, Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, dissertação de mestrado, 2000; e Sílvia Hunold Lara, "The signs of color: women's dress and racial relations in Salvador and Rio de Janeiro, c. 1750-1815", *Colonial Latin American Review*, v. 6, n. 2, 1997, p. 205-224.
9. Sobre as relações de "autoridade negociada" no Império português, ver A. J. R. Russel-Wood, "Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808", *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, 1998, p. 187-249.
10. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, AGCRJ, cód. 49, 1.9, "Queixa do juiz e mais irmãos da igreja do Rosário sobre os tumultos que fazem as quitandeiras de frente àquela igreja. 1831".
11. Ver Maria Odila Leite da Silva Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984; Sandra Lauderdale Graham, *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988; e Rachel Soihet, *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989.
12. Destacamos aqui os estudos de Mary Del Priore, *A mulher na história do Brasil*, São Paulo, Contexto, 1988; e *Ao sul da história do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia*, Brasília, Editora UnB, Rio de Janeiro, José Olympio, 1993.
13. Ver Maria Odila da Silva Dias, op. cit.
14. Sônia Maria Giacomini, *Mulher e escrava: uma introdução ao estudo da mulher negra no Brasil*, Petrópolis, Vozes, 1988; e Maria Lúcia de Barros Mott, *Submissão e resistência: a mulher na luta contra a escravidão*, São Paulo, Contexto, 1988.
15. Ver Luciano Figueredo, *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher nas Minas Gerais no século XVIII*, Rio de Janeiro, José Olympio/Editora UnB, 1993; "Mulheres nas Minas Gerais", em Mary Del Priore (org.), *História das mulheres no Brasil*, São Paulo, Contexto/UNESP, 1997, p. 141-188; Luciano Figueredo e Ana Maria Bandeira de Melo Magaldi, "Quitandas e quitutes: um estudo sobre rebeldia e transgressão femininas numa sociedade colonial", *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 54, 1985, p. 50-61; e Liana Maria Reis, "Mulheres de ouro: as negras de tabuleiro nas Minas Gerais do século XVIII", s.n.t., 1989.
16. Ver Cecília Moreira Soares, "As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX", *Afro-Ásia*, n. 17, 1996, p. 57-72.

17. Ver Sheila de Castro Faria, "Mulheres forras: riqueza e estigma social", *Tempo*, Niterói, v. 5, n. 9, jul. 2000, p. 65-92; Júnia Ferreira Furtado, "Pérolas negras: mulheres livres de cor no distrito Diamantino", em *Diálogos oceânicos*: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império ultramarino português, Belo Horizonte, Ed. da UFMG, 2001, p. 81-126; e Eduardo França Paiva, "Celebrando a alforria: amuletos e práticas culturais entre as mulheres negras e mestiças do Brasil", em István Jancsó e Iris Kantor (orgs.), op. cit., p. 505-520.
18. Discutimos essas e outras questões em Flávio dos Santos Gomes e Carlos Eugênio Líbano Soares, "Com o pé sobre um vulcão: africanos *minas*, identidades e a repressão antiafricana no Rio de Janeiro (1830-1840)", *Estudos Afro-Asiáticos*, n. 2, dez. 2001.
19. Ver João José Reis, "O levante dos malês: uma interpretação política", em João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 99-122; "Identidade e diversidade étnica nas irmandades negras no tempo da escravidão", *Tempo*, Revista de pós-graduação da UFF, v. 2, n. 3, 1997, p. 7-33; *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1995; *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*, São Paulo, Brasiliense, 1986; Robert Slenes, "As provações de um Abraão africano: a nascente nação brasileira na viagem alegórica de Johann Moritz Rugendas", *Revista de História da Arte e Arqueologia*, n. 2, IFCH/UNICAMP, 1995-1996, p. 271-536; *Central-African water spirits in Rio de Janeiro: slave identity and rebellion in early-nineteenth century Brazil*, texto inédito, abr. 1995; "'Malungu, Ngoma vem!': África coberta e descoberta no Brasil", *Revista USP*, n. 12, dez./jan./fev. 1991-1992; e *Na senzala, uma flor: 'as esperanças e as recordações' na formação da família escrava*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.
20. Ver Michael Goméz, *Exchanging our country marks: the transformation of African identities in the colonial and Antebelum south*, The University of North Carolina Press, 1998; Gwendolyn Midlo Hall, *Africans in colonial: the development of Afro-Creole culture in the eighteenth century*, Louisiana State University Press, 1992; Paul E. Lovejoy, "Identifying enslaved africans in the African diaspora", em *Identity in the shadow of slavery*, London and New York, Continuum, s.d., p. 1-29; Philip D. Morgan, "The cultural implications of the atlantic slave: African regional origins, American destinations and New World developments", *Slavery & Abolition*, v. 18, n. 1, 1997; Michael Mullin, *Africa in America: slave acculturation and resistance in the America South and the British Caribbean, 1736-1831*, University of Illinois Press, 1992; Richard Price, "The miracle of creolization: a retrospective", *New West Indian Guide*, s.l., v. 75, 2000, p. 35-64; e John K. Thornton, *Africa and Africans in the making of the atlantic world, 1400-1680*, Cambridge University Press, 1992.
21. Selma Pantoja, "A dimensão atlântica das quitadeiras", em Júnia Ferreira Furtado, *Diálogos oceânicos*: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império ultramarino português, Belo Horizonte, Ed. da UFMG, 2001, p. 45-67.
22. Luís Felipe Alencastro, *O trato dos viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
23. Além de pioneiro, encontramos no trabalho de Gilberto Freyre importantes sugestões de pesquisa em anúncios de jornais. Ver Gilberto Freyre, *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*: tentativa de interpretação antropológica através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidade e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado, 2. ed. aumentada, São Paulo, Ed. Nacional, Recife, Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.
24. Sobre a definição de grupos étnicos e áreas de procedência para os africanos no Rio de Janeiro no século XVIII, ver Mariza Carvalho Soares, "Mina, Angola e Guiné: nomes d'África no Rio de Janeiro setecentista", *Tempo*, Niterói, v. 3, n. 6, 1998, p. 73-94.
25. Para novas abordagens sobre etnicidade e tráfico transatlântico, ver: David Eltis, *The rise of African slavery in the Americas*, Cambridge University Press, 2000, especialmente o capítulo 9: "Ethnicity in the early modern atlantic world", p. 224-257.
26. Novas pesquisas apontam interessantes caminhos de reflexão para entender as estratégias africanas na diáspora e suas relações com identidades no cativeiro. Ver Maria Inês Côrtes de Oliveira, "Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX", *Revista USP*, São Paulo, n. 28, dez. 1995 a fev. 1996, p. 174-193.
27. Ver Luís Carlos Soares, "Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX", *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, 1988, p. 107-142.
28. "Vagabundo", para o jargão policial da época, não se refere à falta de ocupação, mas à liber-

dade de circulação em horas e lugares impróprios na visão das autoridades policiais, e por isso ameaçador.

29. Selma Pantoja, op. cit. Para os registros policiais e licenças para trabalhadores negros no final do século XIX para Salvador, ver as interessantes análises de Wilson Roberto de Mattos, *Negros contra a ordem: resistência e práticas negras de territorialização no espaço da exclusão social*, Salvador, (1850-1888), São Paulo, PUC-SP, tese de doutorado, 2000, especialmente o capítulo 1: "Trabalhadores urbanos: um retrato da cidade negra", p. 32-96; João José Reis, "De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição", *Afro-Ásia*, Salvador, CEAO/UFBA, n. 24, 2000, p. 199-242; e João José Reis, "A greve negra de 1857", *Revista da USP*, 1993.
30. Maria da Glória de Jesus e Guilhermina do Bonfim foram presas em 1883 por "vagabundas e iludir os incautos sob o pretexto de lhes dar a fortuna por meio de feitiços". Livros de entrada da Casa de Detenção da Corte, livro 5.419, folha 121, 27/9/1883.
31. Ver Mary C. Karasch, *Vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000; e Gabriela dos Reis Sampaio, "Pai Quibombo, o chefe das macumbas do Rio de Janeiro imperial", *Tempo*, Niterói, v. 6, n. 11, jul. 2001, p. 157-170. Sobre a liderança feminina africana, ver Rachel E. Harding, *A refuge in thunder: candomblé and alternative spaces of blackness*, Bloomington and Indianapolis, Indiana University Press, 2000, p. 68-103.

A B S T R A C T

In Rio de Janeiro of the nineteenth century great hordes of freedmen and freedwomen africans were a common sight on the streets which deeply impressed the many foreign travelers who visited the city. A considerable number of them could be accounted for by *quitandeiros*. This africans who sold eggs, fruits and vegetables, carried their merchandise in great open baskets on their heads. Many of the foreign visitors state that mina woman were the most prized as street sellers.